



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014.005.2024-PMB.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014.005.2024-PMB, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.425.871/0001-70, situada Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, nº 119, Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LOURIVAL MENEZES FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 425.790.402-00 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 1868639 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.452.765/0001-16, situada na Avenida Monte das oliveiras, Nº 08, Quadra 35, Bairro: Parque Espigão, CEP: 68473-000, Novo Repartimento/PA, representada pelo Sr. **MAURO MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 670.598.212-87 e do RG: 3356519 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Minas Gerais, Lote 40, Quadra 59, Bairro Caripe, CEP: 68467-200, Tucuruí/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de **01 de janeiro de 2026 até 31 de março de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:**

O presente aditamento está amparado pelo disposto no caput dos art. 57 Inc. II e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e do art. 190 da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:**

**Classificação institucional**–02.06–Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA

**Classificação funcional**–15.451.0009.1.008–Abertura de Estradas Vicinais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**Classificação econômica**–4.4.90.51.00–Obras e Instalações  
**Subelemento**–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações  
**Fonte de recursos**–1500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de recursos**–1700.0000–Outros Convênios da União  
**Fonte de recursos**–1701.0000–Outros Convênios do Estado

**Classificação institucional**–02.06–Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA  
**Classificação funcional**–15.451.0009.1.010–Obras de Infraestrutura Urbana/Rural  
**Classificação econômica**–4.4.90.51.00–Obras e Instalações  
**Subelemento**–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações  
**Fonte de recursos**–1500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de recursos**–1700.0000–Outros Convênios da União  
**Fonte de recursos**–1701.0000–Outros Convênios do Estado

**Classificação institucional**–02.06–Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA  
**Classificação funcional**–20.605.0011.1.050–Recuperação de Estradas Vicinais  
**Classificação econômica**–4.4.90.51.00–Obras e Instalações  
**Subelemento**–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações  
**Fonte de recursos**–1500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de recursos**–1700.0000–Outros Convênios da União  
**Fonte de recursos**–1701.0000–Outros Convênios do Estado  
**Fonte de recursos**–1749.0000–Outras Vinculações de Transferências  
**Fonte de recursos**–1750.0000–CIDE

**Classificação institucional**–02.06–Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA  
**Classificação funcional**–15.122.0002.2.038–Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA  
**Classificação econômica**–3.3.90.39.00–Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica  
**Subelemento**–3.3.90.39.14–Locação de Bens Móveis Out. Natur. Intangíveis  
**Fonte de recursos**–1500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de recursos**–1720.0000–Tranf. Pet. e Gás-FEP Lei 9478/97

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baião providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

---

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito que o presente extrato de Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.

Testemunhas: